

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



ÓRGÃO:	PROCESSO:	DATA:
CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS	01/2026	06/01/2026

LICITAÇÃO

MODALIDADE:	DISPENSA	Nº:	01/2026	DATA:	06/01/2026
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global.				

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
-------	--------------------

ENQUADRAMENTO	Art. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
---------------	---

AUTUAÇÃO

AUTUEI, NESTA DATA, A DOCUMENTAÇÃO QUE SEGUE EM FRENTE. EU, TAILA MARIA FURQUIM, FIZ O PRESENTE TERMO E SUBSCREVO.

AMÉRICO DE CAMPOS/SP, 06 DE JANEIRO DE 2026.


TAILA MARIA FURQUIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Da Diretor Administrativo

Para a Agente de Contratação

Prezado (a) Senhor (a):

Pelo presente comunico que em decorrência do encerramento do Contrato com a empresa que operava os Sistemas de Transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas da Câmara Municipal, no dia 31 de dezembro de 2025, entendo necessário a Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços, obedecendo a Lei de Licitações vigente. A ausência de profissional habilitado impede o cumprimento de obrigações legais, enfraquecendo a publicidade dos atos legislativos para melhor aproximar da população, respaldando em especial nos princípios da publicidade, transparência, informação e eficiência, nos termos das normas vigentes.

Américo de Campos(SP), 06 de janeiro de 2026


Matheus Henrique Borges

Diretor Administrativo

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA:

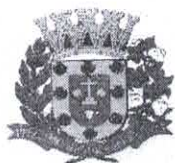
Reconheço a necessidade da solicitação supra, providência a pesquisa de preço e após seja encaminhando o pleito à AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para as formalidades legais do procedimento, nos precisos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, destacando o Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, informação do setor de Contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária destinada ao suporte da despesa aqui tratada, encaminhando os autos ao Procurador Jurídico para emissão de parecer para decidir pela ratificação ou abertura de processo licitatório, nos termos do parágrafo único do art. 72, Inciso III, da Lei n.º 14.133/21.

Américo de Campos(SP), 06 de janeiro de 2026.


Taila Maria Furquim
Presidente da Câmara

Ciente da determinação: 06 de janeiro de 2026.


Giovana Maria Ribeiro
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

P/

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em atendimento a determinação da Presidência da Câmara, estou-lhe encaminhando os procedimentos e Orçamentos das empresas do ramo, para os serviços de operação de sistema de transmissão de sessão, sistema de votação e de marketing para a Câmara Municipal de Américo de Campos.

Assim sendo, e conforme despacho já mencionado, caberá a este Agente de Contratação dar andamento ao procedimento licitatório.

Matheus Borges
Matheus Henrique Borges
Diretor Administrativo

À Senhora

GIOVANA MARIA RIBEIRO GARCIA

Agente de Contratação da

Câmara Municipal de Américo de Campos

solicita orçamento



De CM Americo de Campos <camara@americodecampos.sp.leg.br>
Para Josimax Pereira <josimaxpereira@gmail.com>
Data 08/01/2026 09:39 AM



Solicito orçamento para serviço de Operação de sistema de transmissão da Sessão Plenária e sistema de votação e marketing institucional da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP.

Att., Giovana

--

--

Câmara Municipal de Américo de Campos

solicita orçamento



De CM Americo de Campos <camara@americodecampos.sp.leg.br>

Para <giljapalives@hotmail.com>

Data 08/01/2026 09:39 AM



Solicito orçamento para serviço de Operação de sistema de transmissão da Sessão Plenária e sistema de votação e marketing institucional da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP.

Att., Giovana

--
--

Câmara Municipal de Américo de Campos

solicita orçamento



De CM Americo de Campos <camara@americodecampos.sp.leg.br>

Para Studio3catanduva1 <studio3catanduva1@gmail.com>

Data 08/01/2026 09:40 AM



Solicito orçamento para serviço de Operação de sistema de transmissão da Sessão Plenária e sistema de votação e marketing institucional da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP.

Att., Giovana

--
--

Câmara Municipal de Américo de Campos

Fwd: solicita orçamento



De Josimax Pereira <josimaxpereira@gmail.com>
Para CM Americo de Campos <camara@americodecampos.sp.leg.br>
Data 08/01/2026 10:18 AM



 ORÇAMENTO MAX.pdf (~218 KB)

----- Forwarded message -----

De: CM Americo de Campos <camara@americodecampos.sp.leg.br>
Date: qui., 8 de jan. de 2026 às 09:39
Subject: solicita orçamento
To: Josimax Pereira <josimaxpereira@gmail.com>

Solicito orçamento para serviço de Operação de sistema de transmissão da Sessão Plenária e sistema de votação e marketing institucional da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP.

Att., Giovana

--
--

Câmara Municipal de Américo de Campos



Assessoria e Comunicação Digital

MAX ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO DIGITAL

CNPJ: 42.749.294/0001-07

ENDEREÇO: RUA NATAL, 2124 CENTRO, URÂNIA - SP

CEP 15760-000

E-MAIL: JOSIMAXPEREIRA@GMAIL.COM

(17) 99621190



ORÇAMENTO

Data: 08/01/2026

Câmara Municipal de Américo de Campos SP

CNPJ: 51.348.670/0001-34

R. Otávio Guedes Silveira, 928, Cep 15550-000, Américo de Campos/SP

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.
	Operação de sistema de transmissão da Sessão Plenária e sistema de votação e marketing institucional da Câmara Municipal de Américo de Campos	R\$ 2.498,00

TOTAL :R\$ 2.498,00

FORMA DE PAGAMENTO

Pix (CNPJ)

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 30 dias.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Claudio Nielsen <studio3catanduva1@gmail.com>

Para <camara@americodecampos.sp.leg.br>

Data 08/01/2026 10:19 AM

 FALCÃO ORÇAMENTO.docx (~49 KB)





RUA ANGELINA CONTINI, 377 -CENTRO
CATANDUVA-SP
CLAUDIO NIELSEN- ME CNPJ 26.743.234/0001-12

ORÇAMENTO

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI -SP

ITEM	DIA/PERÍODO	HORÁRIO	DESCRIÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3652	08/01/2026	10:40h	Operação de sistema de transmissão da Sessão Plenária e sistema de votação e marketing institucional da Câmara Municipal de Américo de Campos	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00

VENDEDOR:CLAUDIO 017-99765 7495

** OBS: TODA GARANTIA DOS PRODUTOS NA PROPRIA LOJA. **

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

CATANDUVA 08, DE JANEIRO DE 2026.



Empresa

G. ALVES VALPARAÍSO MEI
Avenida 9 de Julho, 1603, Canguçu
CEP 16880-000 VALPARAÍSO SP
02952732000107

Contato

(17) 99191-9065
giljapalives@hotmail.com

Orçamento

Emissão 08/01/2020



Cliente

Câmara Municipal de Américo de Campos SP
CNPJ 51.348.670/0001-34 R. Otávio Guedes
Silveira, 928, Américo de Campos - SP, 15550-000

Contato

(17) 3445-1274

Produto/Serviço	Qty.	Val. Unit.	Total
Operação de sistema de transmissão da Sessão Plenária e sistema de votação e marketing institucional da Câmara Municipal de Américo de Campos	1	R\$ 2990.00	R\$ 2990.00

Total de produtos	1
Sub-total	R\$ 2.990.00
Desconto	R\$ 0.00
Total mês	R\$ 2.990.00



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante: Diretor Administrativo

Responsável pela demanda: Presidente Câmara Municipal

Grau de prioridade: (X) ALTO () MÉDIO () BAIXO

E-mail: camara@americodecampos.sp.leg.br

Telefone: (17) 3445-1274

1. OBJETO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para a **operação dos sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, de Marketing Institucional e demais obrigações correlatas** que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, nos exatos previstos no Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, necessita modernizar e aprimorar o uso dos sistemas tecnológicos já disponíveis, e no presente caso, dar todo o suporte presencial nas **Transmissões digitais de vídeo e áudio profissional em tempo real, via internet** das Sessões Plenárias (ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas), das **Votações Eletrônicas**, bem como do **Marketing Institucional e Comunicações Digitais**, fortalecendo a publicidade dos atos legislativos para melhor aproximação entre a população e o Poder Legislativo, garantindo assim celeridade e transparência nas deliberações;

Tal contratação encontra respaldo na legislação vigente, em especial nos princípios da publicidade, transparência, informação e eficiência (art. 37 da CF/88, Lei Federal nº 15.127/2011 e nº 14.133/2021) e demais normas sobre a questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



Esclarece, que a Câmara Municipal de Américo de Campos

no exercício de suas funções administrativas, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços acima já mencionados:

- Operação dos sistemas de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas garantindo qualidade de imagem e som, estabilidade da transmissão e acessibilidade ao público em geral;

- Serviços de marketing institucional e gerenciamento de mídias digitais, incluindo a manutenção de redes sociais oficiais da Câmara, criação em atendimento aos princípios da publicidade, eficiência e transparência da administração pública (Art.37, caput, da CF/88)

3. IMPACTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada permitirá: melhor aproveitamento das funcionalidades dos sistemas para as transmissões plenárias, com uma qualidade profissional dando maior transparência perante órgãos de controle e a sociedade;

Consolidação de um marketing institucional adequado, promovendo a imagem da Câmara e ampliando o acesso da população às informações.

Assim, atende diretamente aos princípios da **eficiência e publicidade** e transparência (art. 37 da CF/88) e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Valor médio: R\$ 33.352,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais) para o período de 12 (doze meses);

Valor mensal médio equivalente: R\$ 2.779,33 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais), conforme pesquisa de preços anexada.

5. NATUREZA DA DESPESA

Classificação orçamentária: Serviços de manuseio da Tecnologia da Informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



- ☒ (X) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente/equipamento
- ☐ () Obras e outros investimentos

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado.

7. PREVISÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Prazo: máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato ou documento equivalente.

Local: Câmara Municipal de Américo de Campos, situada na Rua Otávio Guedes da Silveira, nº 928, Centro, Américo de Campos/SP – CEP 15.550-007.

Telefone: (17) 3445-1274

E-mail: camara@americodecampos.sp.leg.br

8. RESPONSÁVEIS

Responsável pela demanda: Giovana Maria Ribeiro Garcia – Agente de Contratação

Responsável pelo PT: Dispensável;

Responsável pelo Termo de Referência: Giovana Maria Ribeiro Garcia;

Gestor do Contrato: Matheus Henrique Borges

9. ORÇAMENTOS ANEXADOS

Foram solicitados orçamentos a **três empresas do ramo**, cujas propostas seguem anexas:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



Empresa	CNPJ	Endereço	Valor Total R\$	Mensal R\$
Max Assessoria e Comunicação Digital	42.749.294/0001-07	R. Natal, 2124 – Urânia/SP	29.976,00	2.498,00
G. Alves Valparaíso MEI	02.952.732/0001-07	Avenida 9 de julho 1603, Valparaíso/SP	35.880,00	2.990,00
Stúdio 3	26.743.234/0001-12	R. Angela Contini, 330 – Catanduva/SP	34.200,00	2.850,00

Os valores guardam compatibilidade entre si e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

(X) Sim () Não

Américo de Campos/SP, 12 de janeiro de 2026.


Giovana Maria Ribeiro Garcia
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a operação do sistema de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o manuseio dos programas, especialmente a operação dos sistemas de transmissão aprimorando o uso dos sistemas tecnológicos já disponíveis, e no presente caso dar todo o suporte presencial nas Transmissões digitais de vídeo e áudio profissional, em tempo real, via internet, das Sessões Plenárias (ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas), bem como, todo o Marketing institucional e comunicação digital, fortalecendo a publicidade dos atos legislativos para melhor aproximação entre a população e o Poder Legislativo, garantindo assim celeridade e transparência nas deliberações;

Tal contratação encontra respaldo na legislação vigente, em especial nos princípios da publicidade, transparência, informação e eficiência (art. 37 da CF/88, nas Leis Federais nº 15.127/2011 e nº 14.133/2021) e demais normas sobre a questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



Busca modernizar os processos legislativos, transparência, publicidade e eficiência, bem como adequar-se às exigências dos órgãos de controle. O serviço proporcionará segurança nas deliberações, qualidade nas transmissões e fortalecimento da imagem institucional da Câmara.

5. REQUISITOS

Experiência em operação de sistemas de transmissões das sessões e conhecimentos e manuseio de computador/software para o Marketing Institucional, para tanto deverá comprovar que executa ou tenha executados serviços de tais natureza.

Garantia de eficiência, celeridade e transparência nos processos legislativos.

TRANSMISSÃO AO VIVO: operação integral das transmissões ao vivo, ia plataformas digitais (YouTube, Facebook e/ou outra definida pela Câmara);

Qualidade mínima de imagem em Full HD (1080p) e som estéreo; disponibilização de equipamentos auxiliares (caso necessário) e suporte técnico durante toa a sessão; Gravação e arquivamento digital das sessões.

SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA: suporte técnico e operacional durante todas as sessões; Garantia de funcionamento contínuo e seguro do sistema; Emissão de relatório de votação em tempo real e armazenamento em formato digital;

MARKETING INSTITUCIONAL: Criação de conteúdo institucional (vídeos, cards, notas oficiais e campanhas); Publicação e gerenciamento de redes sociais oficiais da Câmara; Relatórios mensais de desempenho (alcance, engajamento, interações); Observância da legislação eleitoral e das normas de comunicação institucional.

6. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

Garantia de cópias de segurança em conformidade com boas práticas de TI. Backups diários on-line sob responsabilidade da contratada; Manutenção e restauração de dados em caso de falhas ou perdas;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



7. IMPACTO

- Redução de falhas humanas;
- Celeridade nas sessões;
- Registro digital seguro das deliberações;
- Acesso em tempo real às informações;
- Maior transparência e Marketing Institucional em conformidade legal.

8. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Otimização dos trabalhos legislativos;
- Marketing Institucional adequado para a situação real do município;
- Modernização tecnológica;
- Maior aproximação da população com o Legislativo.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Valor médio: R\$ 33.352,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais) para o período de 12 (**doze** meses);

Valor mensal médio equivalente: R\$ 2.779,33 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preços anexada.

10. MODALIDADE

Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

Critério: menor preço global.

11. HABILITAÇÃO PARA DISPENSA E PARA CONTRATAR

Por tratar de modalidade de dispensa, os concorrentes para participar do certame basta apresentar a proposta, conforme Modelo Anexo II, enquanto, que ao vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

CNPJ;

Prova da existência jurídica através do Contrato Social ou equivalente;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
Certidões de FGTS, CNDT e demais exigidas por lei;
Declaração conjunta, do Anexo V;
Prova de Capacidade Técnica.

12. PRAZO DE INÍCIO

Até 10 (dez) dias após a comunicação oficial da adjudicação e homologação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não necessita de estudo técnico preliminar. Assim consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontra-se nos artefatos documentais que compõe a instrução processual.

Poderá a Câmara revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

Câmara Municipal, 12 de janeiro de 2026.


Giovana Maria Ribeiro Garcia
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



Américo de Campos (SP), 15 de janeiro de 2021

Tem a presente a finalidade de solicitar desta Contadoria informações sobre a possibilidade de abertura de dispensa de licitação, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, com valor total estimado em R\$ 33.352,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), - R\$ 2.779,33 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) mensal, respeitando as disposições legais pertinentes.

Sendo, só para o momento, agradecimentos.

Giovana Maria Ribeiro Garcia
Agente de Contratação

Ao
Setor de Contabilidade da
Câmara Municipal de
Américo de Campos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



Américo de Campos (SP), 15 de janeiro de 2026.

Tem a presente a finalidade de solicitar desta Assessoria Jurídica, parecer sobre a legalidade do presente processo de Dispensa em Razão do Valor, tendo por objeto “Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global”, com valor total estimado em R\$ 33.352,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), - R\$ 2.779,33 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) mensal, respeitando as disposições legais pertinentes.

Sendo, só para o momento, agradecimentos.

Giovana Maria Ribeiro Garcia
Agente de Contratação

A

Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de
Américo de Campos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



Américo de Campos, 19 de janeiro de 2026.

Em atenção a vossa solicitação, tenho a informar que a contratação pretendida está prevista na Lei nº 2.571/2025, de 17 de novembro de 2025, que “Estima a Receita e Fixa da Despesa do Município de Américo de Campos, para o Exercício Financeiro de 2026”.

Nos termos da Lei de Licitação nº 14.133/2021, informo que os recurso para atendimento da respectiva despesa, encontra-se na seguinte dotação orçamentária:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

3.3.90.39.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Os recursos financeiros serão por conta dos duodécimos recebidos do Poder Executivo.

Sendo, só para o momento, agradecimentos.

Giovana Maria Ribeiro

(Respondendo pela Contabilidade)

CRC 1SP-247.130/0-0

Ao
Setor de Licitação da
Câmara Municipal de
Américo de Campos/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 27 de maio de 2014



Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2044

Página 60 de 63

**LEI Nº 2.570/2025,
De 17 de NOVEMBRO de 2025.**

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 42, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Indicadores, Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;

III - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

VIII - Valor global do programa - estimativa dos recursos orçamentários segregados na esfera fiscal e de seguridade social, com as respectivas categorias econômicas e indicação das fontes de recursos;

IX - Plano Plurianual do Município (PPA) - instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que define diretrizes, objetivos, com propósito de viabilizar a implementação de programas.

Art. 2º. Os programas referidos no art. 1º, apresentados segundo os padrões da Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. A exclusão, alteração ou inclusão de programas é iniciativa proposta pelo chefe do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que

tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentária anual.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com as novas estimativas de receita.

Art. 6º. Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 7º. O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas desta Lei, quando elaboradas as anuais diretrizes orçamentárias.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal “Alberto José Fernandes”, 17 de novembro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

**LEI Nº 2.571/2025,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Américo de Campos para o exercício de 2026”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 42, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Américo de Campos para o exercício de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal da Administração Direta e dos Fundos Especiais;

Parágrafo único - As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais.

Art. 2º. O Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Especiais para o exercício de 2026, discriminado nos Anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 50.123.046,00 (cinquenta milhões, cento e vinte e três mil e quarente e seis reais)**.

Art. 3º. A receita da Administração Direta e dos Fundos Especiais, a ser realizada de acordo com a legislação em vigor, está orçada segundo as seguintes estimativas:

	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		53.770.096,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.071.686,00	
RECEITA PATRIMONIAL	294.294,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.284.004,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.966.806,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2017



Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2044

Página 61 de 63

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.306,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-6.497.050,00
FUNDEB	-6.497.050,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.850.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.850.000,00	
TOTAL RECEITA PREVISTA		50.123.046,00

Art. 4º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição institucional:

01.01	PROCESSO LEGISLATIVO	543.000,00
01.02	SECRETARIA DA CÂMARA	1.101.000,00
02.01	DEPARTAMENTO DE GOVERNO	176.000,00
02.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA	9.562.499,00
02.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.822.859,00
02.04	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13.494.015,00
02.05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	15.323.452,00
02.06	DEPARTAMENTO DE CULTURA	300.000,00
02.07	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	116.000,00
02.08	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	2.518.221,00
02.09	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	555.000,00
02.10	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	4.611.000,00
	TOTAL GERAL	50.123.046,00

Art. 5º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição funcional:

01	LEGISLATIVA	1.644.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.562.301,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.822.859,00
10	SAÚDE	13.494.015,00
12	EDUCAÇÃO	15.323.452,00
13	CULTURA	300.000,00
15	URBANISMO	2.231.479,00
17	SANEAMENTO	4.611.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	345.000,00
20	AGRICULTURA	185.000,00
26	TRANSPORTE	286.742,00
27	DESPORTO E LAZER	116.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	826.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.310.198,00
	TOTAL GERAL	50.123.046,00

Art. 6º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição econômica:

DESPESAS CORRENTES		44.511.508,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.641.762,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.859.746,00	
DESPESAS DE CAPITAL		4.301.340,00
INVESTIMENTOS	3.951.340,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.310.198,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.730,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (EMENDA IMPOSITIVA)	837.468,00	
TOTAL GERAL		50.123.046,00

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 2º, utilizando como fonte de cobertura a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964).

Parágrafo Único. Não onerarão os limites previstos neste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência

nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 8º. As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, no caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 9º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, assim como do Plano Plurianual para o período 2026-2029.

Art. 10º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Alberto José Fernandes", 17 de novembro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Prorrogações

1º EXTRATO (S) DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: CIRURGICA UNIÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS LOTES DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 127.989,78 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES - 21 DE NOVEMBRO DE 2025 À 21 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATO: 89/2024 DATA: 17/11/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 02/2024

AMÉRICO DE CAMPOS, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

1º EXTRATO (S) DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS LOTES DE MATERIAL DE



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



Américo de Campos, 20 de janeiro de 2026.

Senhora Presidente,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria e posterior declaração de disponibilidade orçamentária, solicito-lhe a competente **AUTORIZAÇÃO** para a abertura do **Aviso de Dispensa de Licitação**, visando dar seguimento ao processo de Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, para o período até o final do presente mandato (31/12/2026), com valor total médio estimado de até **R\$ 33.352,00** (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais), - valor mensal estimado em R\$ 2.779,33 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)-, observando-se os preceitos legais pertinentes a questão.

Para tanto, encaminho em anexo:

- Aviso de Dispensa de Licitação;
- **Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Minuta de Contrato.

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente.

Giovana Maria Ribeiro Garcia
Agente de Contratação

À Exma. Senhora

Taila Maria Furquim

Presidente da Câmara Municipal de
Américo de Campos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01/2026 - Modalidade: Dispensa Valor

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, estará recebendo de interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretendida contratação, por e-mail, no período compreendido entre os **dias 26 a 28 de janeiro de 2026**, propostas adicionais para a “Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global”, conforme termo de referência.

As propostas serão julgadas pelo critério de **menor preço global**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** - Modelo de Declaração Unificada; **Anexo IV** - Minuta de Contrato.

Eventuais interessados poderão consultar o Termo de Referência e demais anexos através do endereço <https://www.americodecampos.sp.leg.br> e em caso de dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail camara@americodecampos.sp.leg.br.

As **propostas** deverão ser encaminhadas no e-mail camara@americodecampos.sp.leg.br.

A **documentação** inerente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro deverá ser apresentada **após a aceitação da proposta de preços** e no ato da assinatura do contrato ou outro documento hábil.

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Legislativo, que dispõe sobre a regulamentação das contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Américo de Campos. Câmara Municipal, 19 de janeiro de 2026.

Taila Maria Furquim
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, conforme termo de referência, para tanto, solicitamos desta empresa o melhor preço:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA				
Razão social:				
CNPJ:		Inscr. Estadual:		
Endereço:				
Cidade:		Estado:		CEP:
Telefone:		E-mail:		
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE				
Nome:				
RG nº		CPF nº		
Cargo:				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, para o período até o final do presente mandato (31/12/2025), conforme termo de referência.	Um.	1	R\$...
VALOR TOTAL: R\$... (valor por extenso...)				

DECLARO que os serviços propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



DECLARO que a proposta financeira apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados, conforme Termo de Referência.

DECLARO conhecer integralmente os termos da Dispensa de Licitação nº 01/2026 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

Prazo de validade da proposta: no mínimo 30 (sessenta) dias.

Prazo para entrega: conforme termo de referência.

Condição de pagamento: parcelas mensais (início dos vencimentos 30 dias após o início da utilização e serviços)

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Américo de Campos

Processo Administrativo nº 01/2026

Dispensa de Licitação nº 01/2026

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Declaramos, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

RESSALVA NO CASO DE EMPREGAR MENOR DE 14 ANOS

() a empresa emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Declaramos, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal - (Carimbo, se houver)



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



ANEXO IV

MODELO DO CONTRATO Nº XXX/2026

Lei. 14.133/21

Processo nº 001/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a **OPERAÇÃO** dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, para o período até o final do presente mandato (31/12/2026), nos exatos previstos no Termo de Referência.

PREÂMBULO

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, CNPJ nº 51.348.670/0001-34, com sede na Rua Otávio Guedes da Silveira nº 928, centro, – CEP: 15550-007, na cidade de Américo de Campos/SP, ora representada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal **Taila Maria Furquim**, portadora do RG nº 29.692.259-6/SP e do CPF nº 254.696.958-75, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominada no presente instrumento, a empresa, com sede na, nº,, na Cidade de, Estado de, CEP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, inscrição estadual, neste ato representada por, portador do RG nº, e do CPF nº, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta do Processo nº 001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a “Contratação de empresa especializada para a **OPERAÇÃO** dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, nos exatos previstos no Termo de Referência.

- 1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1 Documento de Formalização da Demanda;
 - 1.1.2 O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.1.3 A proposta do Contratado;
 - 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supras citados.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de2027,
atéde 2027, prorrogável até o limite previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº
14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO/PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 -O valor total da contratação é de R\$ (.....), na
proporção mensal de R\$(.....).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, PIX ou outra modalidade legal.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal, quanto à retenção do Imposto de Renda.

5.2.4 Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na Contabilidade da Câmara Municipal.

5.3.2 - A Liquidação da despesa somente será efetivada mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do devido "atesto" emitido pelo responsável do setor competente.

5.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta online para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, a presente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Américo de Campos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



7.1.9 A administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e sem seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra/serviço/objeto para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, conforme caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância dos Sistemas de Software, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do edital.

8.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



CLÁUSULA DÉCIMA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

(1) **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso** injustificados obre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

- a) 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

1. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

2. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

3. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



4. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.

b) 10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias úteis, pena de descumprimento parcial da obrigação.

c) 10.2.2. Atraso acima de 30 (trinta) dias úteis, aplicação de multa de descumprimento total da obrigação.

d)

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14133/2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14133/2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14133/2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14133/2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14133/2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14133/2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, amigavelmente.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

e) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

f) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



01 LEGISLATIVO
02 Secretaria da Câmara
3.3.90.39.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.031.0001.2003.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GERÊNCIA

13.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Matheus Henrique Borges, lotado no cargo de Diretor Administrativo, RG nº, e pela CONTRATADA o(a) titular Senhor, portador do RG nº e do CPF nº, a fiscal do contrato será a Senhora GIOVANA MARIA RIBEIRO GARCIA, lotado no cargo de Assistente do Legislativo, RG 24.352.642-8 e CPF nº 251.905.258-99; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 Fica autorizada a coleta de dados e proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela CONTRATADA, em razão da relação de serviços desenvolvidos pelas partes, tanto informações próprias do CONTRATANTE, bem como de terceiros e de seus colaboradores.

17.2 Todas as informações obtidas pela CONTRATADA através da relação de serviço com a CONTRATANTE, bem como em relação à especificação, funcionamento, organização ou desempenho da referida empresa, serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o PRESTADOR tenha acesso:

a) por qualquer meio físico (documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, etc;

b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica;

17.3 A CONTRATADA se compromete sob penas da lei, manter sob sigilo profissional de qualquer informação ou dado de natureza pessoal, sensível ou anonimizado da CONTRATADA e dos seus respectivos clientes, a que tenha conhecimento ou acesso por força de sua atividade profissional, cuja obtenção ou conhecimento tenha se dado sob de forma física, digital, usando-os apenas de forma necessária para o cumprimento de obrigações a que compete ao colaborador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações confidenciais confiadas à CONTRATADA somente poderão ser compartilhadas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a CONTRATADA deverá informar de imediato, por escrito, à CONTRATANTE para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica autorizado o compartilhamento dos dados da CONTRATADA com o respectivo escritório de contabilidade que preste os serviços a empresa, para os fins de tratamento, armazenamento, escrituração, transmissão de declaração, elaboração de demonstrativos contábeis e demais serviços.

17.4 Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo de 05 (cinco) anos, sendo expressamente vedada a divulgação e/ou uso dos dados confidenciais até mesmo após o rompimento do vínculo contratual entre EMPRESA e COLABORADOR, e no caso de rompimento contratual realizar conforme determinado na Lei Geral de Proteção aos Dados a portabilidade dos dados, no formato acordado quando solicitado pela prefeitura.

17.5 Deverá a CONTRATADA:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;
- II) manter o sigilo relativo das informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

V) Informar no ato da assinatura deste termo aditivo os dados do DPO responsável pela empresa, assim como o termo de política de privacidade pública da empresa, que deve constar também em seu site, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Política de Privacidade pública da Contratada
2. Definições
3. Diretrizes
4. Princípios norteadores da proteção de dados pessoais
5. Bases legais para o tratamento de dados pessoais
6. Cumprimento de obrigação legal
7. Exercício regular de direitos
8. Tutela da saúde
9. Proteção a vida
10. Prevenção a fraude e segurança
11. Interesse legítimo do controlador / terceiros
12. Consentimento do titular
13. Outras bases legais
14. Governança de Dados e Programa de Privacidade, com implementação de um programa de segurança da informação (PSI) a ser seguido pelos funcionários que trabalham com dados, assim como comprovantes de treinamento de seus funcionários que trabalham com dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

FORO (art. 92, §1º)

17.6 FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo que o presente instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do §2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes, desde que o faça até 01 (um) dia útil após a data de emissão deste instrumento.

17.7 É eleito o Foro da Comarca de Tanabi/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Américo de Campos/SP,

Câmara Municipal de Américo de Campos
TAILA MARIA FURQUIM
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

.....
.....
Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunhas- 01...

2 ...



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



AUTORIZAÇÃO

TAILA MARIA FURQUIM, Presidente da Câmara Municipal de Américo de Campos, Comarca de Tanabí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.....

DESPACHO

Em atenção à necessidade de assegurar a modernização e aprimorando os serviços do Legislativo, como já promovemos a implantação dos Sistemas de Transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica, assim necessitamos de mão de obra capaz de operar mencionados Sistema junto a esta Casa de Leis, bem a necessidade de promover com eficiência e segurança o Marketing Institucional do Poder.

Por tais razões o presente procedimento tem como objeto, **Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global.**

Acontece que para a funcionalidade adequada, é necessário destacar servidor com conhecimento do sistema, mas não é apenas isto, esta contratação inclui os serviços das atividades do Marketing Institucional deste Poder Legislativo.

Há de esclarecer que a Câmara Municipal, possui apenas 1 servidor efetivo que realiza os serviços técnicos, já que, o outro servidor é vigia, e há 1 que é comissionado, por tais razões faz-se necessário a contratação de terceiros para a realização dos serviços que é fundamental para a população e aos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



Verificando a existência de disponibilidade orçamentária e de parecer jurídico favorável, **AUTORIZO** a abertura de **Aviso de Dispensa de Licitação**, objeto acima, ou seja, *“Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, nos exatos previstos no Termo de Referência*, com valor médio apurado de até R\$ 33.352,00 (trinta três mil, trezentos e cinquenta e dois reais), ou seja, R\$ 2.779,33 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais, observando-se os preceitos legais pertinentes a questão.

Américo de Campos(SP), 13 de janeiro de 2026.

Taina Maria Furquim

Presidente da Câmara Municipal

Senhora

Giovana Maria Ribeiro Garcia

Agente de Contratação da Câmara de

Américo de Campos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: nº: 01/2026

Assunto: Dispensa de Licitação nº 01/2026.

Objeto: *Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, dando assim uma maior publicidade de todos os atos e fatos da Câmara Municipal, ressaltando maior transparência do Poder Legislativo.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara:

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida prestação de serviços foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos.

Consta nos autos a solicitação de orçamento, o retorno das empresas com seus orçamentos, tudo mediante e-mail oficial da Câmara Municipal.

Houve a publicação no Sítio da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, quanto a terceiros interessados apresentarem propostas.

Por fim, foram enviados os presentes autos para este jurídico, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. O legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores, mediante Decreto nº 12.807/25, do Governo Federal, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores até o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato (dispensável nos termos do art. 95, §2º da Lei).

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a prestação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Quadro de Cotações, elaborado pela Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a busca por orçamentos, observando que houve a publicação no Site da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, quanto a terceiros interessado em apresentar suas propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória em razão do valor.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21.

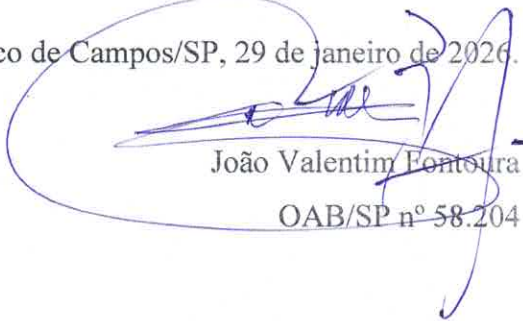
Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme manifestação do Contador.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, este jurídico manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a *“Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global”*, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Sra. Presidente da Câmara.

Américo de Campos/SP, 29 de janeiro de 2026.


João Valentim Fontoura

OAB/SP nº 58.204



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2079

Página 3 de 4

Portal de compras do Município de Américo de Campos
- <http://45.177.240.40:5656/comprasedital/> - 02. Editais.

Presencialmente:

De segunda a sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00h às 17:00h, no Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Fortunato Ruza, n.º 270, São João Batista, Américo de Campos/SP, C.E.P. 15.557-200, após o conhecimento do texto do Edital e dos anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas no Setor de Licitações.

Dúvidas, solicitações, pedidos de impugnação e recursos referente ao edital no e-mail licitacoes@americodecampos.sp.gov.br.

Américo de Campos/SP, 21 de janeiro de 2026.

Rafael Gimenez Marioto
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente **Dispensa de Licitação nº 02/2026**, e, considerando a justificativa de Dispensa e o **PARECER JURÍDICO**, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa conforme Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa; **DRAUZIO & DE AVILA PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.690.157/0001-54, com sede na Rua Oscar Adami Sobrinho, nº 4602, Vila Budin, CEP - 15.500-140, cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, Contratação de empresa especializada em realizar manutenção em VAN RENAULT MASTER - PLACA: DDS2272 (VAN CADEIRANTE) com fornecimento de materiais e mão de obra.

Valor total estimado **R\$ 61.204,64 (sessenta e um mil, duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 21 de janeiro de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)
CONTRATADO: DRAUZIO & DE AVILA PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR MANUTENÇÃO EM VAN RENAULT MASTER - PLACA: DDS2272 (VAN CADEIRANTE) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

VALOR R\$: R\$ 61.204,64 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATO: 02/2026 **DATA:** 21/01/2026

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01/2026 - Modalidade: Dispensa Valor

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, estará recebendo de interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretendida contratação, por e-mail, no período compreendido entre os **dias 26 a 28 de janeiro de 2026**, propostas adicionais para a "Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global", conforme termo de referência.

As propostas serão julgadas pelo critério de **menor preço global**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** - Modelo de Declaração Unificada; **Anexo IV** - Minuta de Contrato.

Eventuais interessados poderão consultar o Termo de Referência e demais anexos através do endereço <https://www.americodecampos.sp.leg.br> e em caso de dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail camara@americodecampos.sp.leg.br.

As **propostas** deverão ser encaminhadas no e-mail camara@americodecampos.sp.leg.br.

A **documentação** inerente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro deverá ser apresentada **após a aceitação da proposta de preços** e no ato da assinatura do contrato ou outro documento hábil.



EDITAIS DE LICITAÇÃO

Tudo DISPENSA EDITAIS DE LICITAÇÃO

🕒 2 semanas atrás

Intenção de Dispensa – 02/2026

Contratação, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II,...

🕒 4 semanas atrás

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 01/2025 Dispensa de Licitação nº 01/2025 OBJETO: Contratação de empresa...

🕒 24 de fevereiro de 2025

Intenção de Dispensa – 01/2025

OBJETO: contratação o fornecimento e instalação, manutenção e calibragem (equalizadores, compressores, Gates...

🕒 3 de maio de 2017

Édital Carta Convite Nº01 /2017

<https://americodecampos.sp.leg.br/wp-content/uploads/2018/05/edital-licitação.pdf>

🕒 5 de outubro de 2015

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2015 – PROCESSO Nº 004/2015

Objeto: Regularização e reforma da Câmara Municipal de Américo de Campos.

<https://americodecampos.sp.leg.br/wp-content/uploads/2016/07/Edital-003-2015-PRoceso-04-2015.pdf>

🕒 2 semanas atrás

Intenção de Dispensa – 01/2026

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão...

🕒 3 de novembro de 2025

Intenção de Dispensa – 07/2025

Objeto: "Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos especializada na prestação de...

🕒 23 de dezembro de 2024

Intenção de Dispensa – 01/2024

Objeto: prestação de serviços de suporte e consultoria continuados mantendo preventivamente e...

🕒 18 de dezembro de 2015

EDITAL DE CARTA-CONVITE N.º 04/2015 – PROCESSO N.º 05/2015

Objeto: Aparelho de Ar Condicionado 58.000 BTU/h; Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTU/h; Aparelho...

🕒 7 de janeiro de 2015

Edital Nº 002/15

Objeto: A contratação dos serviços de radiofonia das transmissões das Sessões Legislativas, Ordinárias,...

DISPENSA

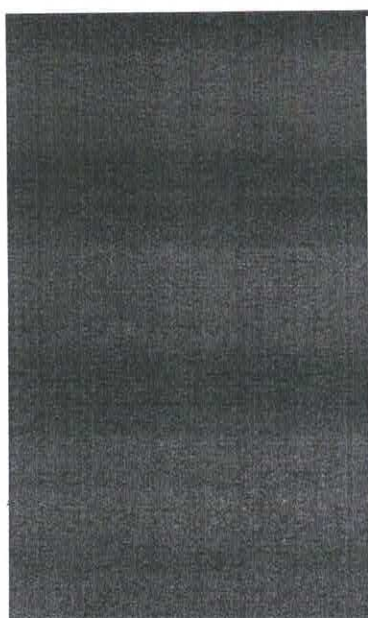
Intenção de Dispensa – 01/2026

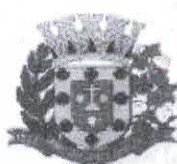
👤 Câmara Municipal • 2 semanas atrás 🔥 0 📄 Menos de um minuto



OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global.

≡ 1 / 18





CÂMARA MUNIC

CN

AVISO

Processo nº:

CÂMARA MUN

interessados, que nos termos do A

do ramo de atividade pertinente

compreendido entre os dias 26 a 2

de empresa especializada para a O

ENC: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026 - PROCESSO N° 01/2026



De <administrativo@xaviermulticom.net>
Para <camara@americodecampos.sp.leg.br>
Data 28/01/2026 02:21 AM



ANEXO III DECLARAÇÃO.pdf (~488 KB) Proposta comercial Américo de Campos.pdf (~512 KB) habilitacao.zip (~8.3 MB)

De: administrativo@xaviermulticom.net

Enviada em: terça-feira, 27 de janeiro de 2026 14:14

Para: 'camara@americodecampos.sp.leg.br' <camara@americodecampos.sp.leg.br>

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026 - PROCESSO N° 01/2026

Boa tarde.

Segue nossa proposta comercial referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026 - PROCESSO N° 01/2026.

Sem mais, coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

Rafael Cazon

Administrativo



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação Câmara Municipal de Américo de Campos

Processo Administrativo nº 01/2026

Dispensa de Licitação nº 01/2026

Pelo presente, a empresa XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDE LTDA., CNPJ nº 25.185.648/0001-00, sediada no endereço RUA CEL JOÃO VILELA, 17661 CENTRO, 14415-021, PATROCÍNIO PAULISTA estado de SÃO PAULO, por intermédio do seu representante legal o Sr. ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED].175.48 [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].836.648-[REDACTED] para os devidos fins e sob as penas da lei:

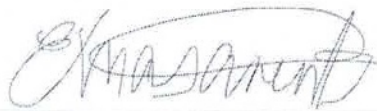
Declaramos, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

RESSALVA NO CASO DE EMPREGAR MENOR DE 14 ANOS () a empresa emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Declaramos, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Patrocínio Paulista, 27 de janeiro de 2026.



Elivelton Xavier Nascimento

CPF: [REDACTED].836.648-[REDACTED]

RG: [REDACTED].175.48 [REDACTED]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, conforme termo de referência, para tanto, solicitamos desta empresa o melhor preço.

Dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda.

CNPJ: 25.185.648/0001-00 Insc. Municipal: 100199102307 INSC. ESTADUAL: 511.019.982.117

ENDEREÇO: Rua Coronel João Vilela, 1766 Centro Patrocínio Paulista - SP CEP: 14415-021

TELEFONE(S): 16 98207 2608 E-MAIL DA EMPRESA: administrativo@xaviermulticom.net

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:	ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO		
CPF: [REDACTED].836.648-[REDACTED]	RG: [REDACTED].175.78[REDACTED]	Cargo/Função:	Sócio Administrativo
Endereço Eletrônico:	administrativo@xaviermulticom.net		
DADOS BANCARIO	BANCO DO BRASIL	AGENCIA: [REDACTED]	CONTA CORRENTE: [REDACTED]

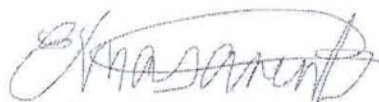
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, para o período até o final do presente mandato (31/12/2025), conforme termo de referência.	Serv.	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
VALOR TOTAL:				R\$ 31.200,00 (três mil seicentos e oitenta reais)	

Validade da proposta: 60 dias

DECLARO que a proposta financeira apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados, conforme Termo de Referência.

DECLARO conhecer integralmente os termos da Dispensa de Licitação nº 01/2026 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos. Prazo de validade da proposta: no mínimo 30 (sessenta) dias. Prazo para entrega: conforme termo de referência. Condição de pagamento: parcelas mensais (início dos vencimentos 30 dias após o início da utilização e serviços)

Patrocínio Paulista, 27 de janeiro de 2026.



Elivelton Xavier Nascimento

CPF: [REDACTED].836.648-[REDACTED]

RG: [REDACTED].175.48[REDACTED]

CNPJ: 25.185.648/0001-00
R: Coronel João Vilela, 1766
Centro Patrocínio Paulista - SP
administrativo@xaviermulticom.net
16 98207-2608



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.185.648/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/07/2016	
NOME EMPRESARIAL XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL JOAO VILELA		NÚMERO 1766	COMPLEMENTO *****
CEP 14.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATROCINIO PAULISTA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIVELTONXAVIER@BOL.COM.BR		TELEFONE (16) 8207-2608	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026** às **12:43:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.185.648/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL JOAO VILELA	NÚMERO 1766	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 14.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATROCÍNIO PAULISTA	UF SP
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIVELTONXAVIER@BOL.COM.BR	TELEFONE (16) 8207-2608
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2026 às 12:43:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
SÃO PAULO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, conforme termo de referência, para tanto, solicitamos desta empresa o melhor preço:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA					
Razão social:		Josimax Pereira dos Santos			
CNPJ:	42.749.294/0001-07	Inscr. Estadual:	----		
Endereço:		Rua Natal, nº 2124			
Cidade:	Urânia	Estado:	SP	CEP:	15560-000
Telefone:	(17) 99621-1190	E-mail:	josimaxpereira@gmail.com		
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE					
Nome:		Josimax Pereira dos Santos			
RG nº	■.714.372■	CPF nº	■.826.398-■		
Cargo:	Proprietário				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, para o período até o final do presente mandato (31/12/2025), conforme termo de referência.	Um.	1	R\$ 29.976,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.976,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais) (12xR\$2.498,00)				



DECLARO que os serviços propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência.

DECLARO que a proposta financeira apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados, conforme Termo de Referência.

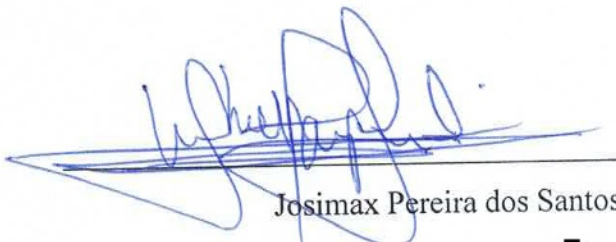
DECLARO conhecer integralmente os termos da Dispensa de Licitação nº 01/2026 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

Prazo de validade da proposta: no mínimo 30 (sessenta) dias.

Prazo para entrega: conforme termo de referência.

Condição de pagamento: parcelas mensais (início dos vencimentos 30 dias após o início da utilização e serviços)

Urânia(SP), 28 de janeiro de 2022.


Josimax Pereira dos Santos
RG [REDACTED] 714.372-[REDACTED]/SP
CPF(MF) [REDACTED] 826.398-[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 01/2026

Dispensa por valor 01/2026 (art. 75, II, da Lei 14.133/21)

Objeto: *Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, dando assim uma maior publicidade de todos os atos e fatos da Câmara Municipal, ressaltando maior transparência do Poder Legislativo.*

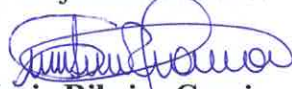
PROPOSTAS DE PREÇO APRESENTADAS

Empresa	CNPJ	Endereço	Valor Total R\$	Valor Mensal \$
Josimax Pereira dos Santos	42.749.294/0001-07	R. Natal, 2124 – Urânia/SP	29.976,00	2.498,00
Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda	25.185.648/0001-00	R. Coronel João Vilela, 1766 Centro Patrocínio Paulista/SP	31.200,00	2.600,00

ORÇAMENTOS INICIAIS

Empresa	CNPJ	Endereço	Valor Total R\$	Valor Mensal \$
Josimax Pereira dos Santos	42.749.294/0001-07	R. Natal, 2124 – Urânia/SP	29.976,00	2.498,00
Stúdio 3	26.743.234/0001-12	R. Angela Contini, 330 – Catanduva/SP	34.200,00	2.850,00
G. Alves Valparaíso	02.952.732/0001-07	Avenida 9 de julho 1603, Valparaíso/SP	35.880,00	2.990,00

Câmara Municipal de Américo de Campos, 29 de janeiro de 2026.


Giovana Maria Ribeiro Garcia
Agente de Contratação

À Presidência da Câmara
TAILA MARIA FURQUIM
p/ Manifestação de estilo



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2026

Dispensa de Licitação nº 01/2026

Nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, Decreto deste Poder Legislativo nº 01, 01/2026, e diante das justificativas constantes do Termo de Referência e da pesquisa de preços juntada aos autos, **dispenso o procedimento licitatório** para “*contratação de empresa especializada para OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional, e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global*”, nos exatos previsto no Termo de Referência no valor de R\$ 29.976,00 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e seis reais), e Valor Mensal de R\$ 2.498,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais) com fundamento na **dispensa de pequeno valor com realização imediata**, não havendo necessidade de prazo para recurso, em virtude da inexistência de disputa entre os participantes.

Américo de Campos/SP, 29 de janeiro de 2026.

Taila Maria Furquim

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 01/2026

Dispensa de Licitação nº 01/2026

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global”, nos exatos previstos no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 29.976,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais)

Valor Mensal: R\$ 2.498,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

Vigência: 31/12/2026

RATIFICO a dispensa de licitação destinada à contratação supramencionada, com fundamento no parecer do jurídico e no art. 75, *caput* e Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e autorizo o empenho da despesa no valor de R\$ 29.976,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais) – valor mensal de R\$ 2.498,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais), em favor da empresa **JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS - (Max Assessoria e Comunicação Digital)**, com sede na Rua Natal, 2124, Centro, na Cidade de Urânia, Estado de São Paulo, CEP 15.760.000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.749.294/0001-07, cujo orçamento/proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Américo de Campos/SP, 29 de janeiro de 2.026.


Taila Maria Furquim
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 001/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2025 (por preço)

TAILA MARIA FURQUIM, Presidente da Câmara Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que após prévia consulta de preço de mercado e divulgação de aviso de manifestação de interesse no site oficial e no Diário Oficial do Município e no Sítio da Câmara Municipal, para o recebimento de propostas adicionais, tendo por objeto “Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global”, nos exatos previstos no Termo de Referência, que aconteceram nos dias 26 a 28 de janeiro/2026, a empresa **JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS - (Max Assessoria e Comunicação Digital)**, com sede na Rua Natal, 2124, Centro, na Cidade de Urânia, Estado de São Paulo, CEP 15.760.000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.749.294/0001-07, que ofertou o valor de R\$ 29.976,00 (vinte e nove mil, novecentos setenta e seis reais) – valor mensal de R\$ 2.498,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Considerando que o valor proposto é inferior ao limite de que trata o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/25, do Governo Federal, *(a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores até o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos))*, configurando hipótese de dispensa de licitação. Havendo dotação orçamentária própria para fazer face às despesas decorrentes, **AUTORIZA** a contratação da empresa **JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS - (Max Assessoria e Comunicação Digital)**, com sede na Rua Natal, 2124, Centro, na Cidade de Urânia, Estado de São Paulo, CEP 15.760.000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.749.294/0001-07, que ofertou o valor de R\$ 29.976,00 (vinte e nove mil, novecentos setenta e seis reais) – valor mensal de R\$ 2.498,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais), adotando como critério de julgamento o **menor preço global**.

Américo de Campos, 29 de janeiro de 2026.

Taila Maria Furquim
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



CONTRATO Nº 01/2026

Lei. 14.133/21

Processo Administrativo nº 001/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026 (por valor)

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global.

PREÂMBULO

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, CNPJ nº 51.348.670/0001-34, com sede na Rua Otávio Guedes da Silveira nº 928, centro, – CEP: 15550-007, na cidade de Américo de Campos/SP, ora representada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal **Taila Maria Furquim**, portadora do RG nº 29.692.259-6/SP e do CPF nº 254.696.958-75, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominada no presente instrumento, a empresa **JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS**, com sede na Rua Natal, 2124, Centro, na Cidade de Urânia, Estado de São Paulo, CEP 15.760.000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.749.294/0001-07, neste ato representada por seu titular Senhor **Josimax Pereira dos Santos**, portador do RG nº [REDACTED].714.372-[REDACTED], e do CPF nº [REDACTED].826.398-[REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta do Processo nº 001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a “Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, nos exatos previstos no Termo de Referência.

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 Documento de Formalização da Demanda;
 - 1.2.2 O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.3 A proposta do Contratado;
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supras citados.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 de fevereiro de 2026 até 31 de janeiro de 2027, prorrogável até o limite previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO/PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 -O valor total da contratação é de **R\$ 29.976,00 (vinte e nove mil, novecentos setenta e seis reais), na proporção mensal de R\$ 2.498,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, PIX ou outra modalidade legal.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal, quanto à retenção do Imposto de Renda.

5.2.4 Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na Contabilidade da Câmara Municipal.

5.3.2 - A Liquidação da despesa somente será efetivada mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do devido "atesto" emitido pelo responsável do setor competente.

5.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa, a qual deve emitir a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta online para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, a presente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

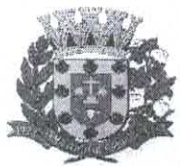
5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Américo de Campos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9 A administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e sem seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra/serviço/objeto para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, conforme caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



- 8.1.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância dos Sistemas de Software, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do edital.
- 8.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



CLÁUSULA DÉCIMA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

viii) **Multa:**

(1) **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso** injustificados obre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

- g) 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



h) 10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias úteis, pena de descumprimento parcial da obrigação.

i) 10.2.2. Atraso acima de 30 (trinta) dias úteis, aplicação de multa de descumprimento total da obrigação.

j)

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14133/2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14133/2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14133/2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14133/2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14133/2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14133/2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, amigavelmente.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

k) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

l) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 LEGISLATIVO

02 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01.031.0001.2003.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GERÊNCIA

13.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor **Giovana Maria Ribeiro Garcia**, lotado no cargo de Assistente do Legislativo, RG 352.642- e CPF nº .905.258- , e pela CONTRATADA o(a) titular Senhor **Josimax Pereira dos Santos**, portador do RG nº .714.372- e do CPF nº .826.398- , a fiscal do contrato será o Senhor **Matheus Henrique Borges**, lotado no cargo de Diretor Administrativo, RG nº .370.561- a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 Fica autorizada a coleta de dados e proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela CONTRATADA, em razão da relação de serviços desenvolvidos pelas partes, tanto informações próprias do CONTRATANTE, bem como de terceiros e de seus colaboradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



17.2 Todas as informações obtidas pela CONTRATADA através da relação de serviço com a CONTRATANTE, bem como em relação à especificação, funcionamento, organização ou desempenho da referida empresa, serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o PRESTADOR tenha acesso:

a) por qualquer meio físico (documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, etc;

b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica;

17.3 A CONTRATADA se compromete sob penas da lei, manter sob sigilo profissional de qualquer informação ou dado de natureza pessoal, sensível ou anonimizado da CONTRATADA e dos seus respectivos clientes, a que tenha conhecimento ou acesso por força de sua atividade profissional, cuja obtenção ou conhecimento tenha se dado sob de forma física, digital, usando-os apenas de forma necessária para o cumprimento de obrigações a que compete ao colaborador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações confidenciais confiadas à CONTRATADA somente poderão ser compartilhadas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a CONTRATADA deverá informar de imediato, por escrito, à CONTRATANTE para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica autorizado o compartilhamento dos dados da CONTRATADA com o respectivo escritório de contabilidade que preste os serviços a empresa, para os fins de tratamento, armazenamento, escrituração, transmissão de declaração, elaboração de demonstrativos contábeis e demais serviços.

17.4 Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo de 05 (cinco) anos, sendo expressamente vedada a divulgação e/ou uso dos dados confidenciais até mesmo após o rompimento do vínculo contratual entre EMPRESA e COLABORADOR, e no caso de rompimento contratual realizar conforme determinado na Lei Geral de Proteção aos Dados a portabilidade dos dados, no formato acordado quando solicitado pela prefeitura.

17.5 Deverá a CONTRATADA:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;
- II) manter o sigilo relativo das informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



V) Informar no ato da assinatura deste termo aditivo os dados do DPO responsável pela empresa, assim como o termo de política de privacidade pública da empresa, que deve constar também em seu site, contendo no mínimo as seguintes informações:

15. Política de Privacidade pública da Contratada
16. Definições
17. Diretrizes
18. Princípios norteadores da proteção de dados pessoais
19. Bases legais para o tratamento de dados pessoais
20. Cumprimento de obrigação legal
21. Exercício regular de direitos
22. Tutela da saúde
23. Proteção a vida
24. Prevenção a fraude e segurança
25. Interesse legítimo do controlador / terceiros
26. Consentimento do titular
27. Outras bases legais
28. Governança de Dados e Programa de Privacidade, com implementação de um programa de segurança da informação (PSI) a ser seguido pelos funcionários que trabalham com dados, assim como comprovantes de treinamento de seus funcionários que trabalham com dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

FORO (art. 92, §1º)

17.6 FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo que o presente instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do §2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes, desde que o faça até 01 (um) dia útil após a data de emissão deste instrumento.

17.7 É eleito o Foro da Comarca de Tanabí/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Américo de Campos/SP, 29 de janeiro de 2026.


Câmara Municipal de Américo de Campos
TAILA MARIA FURQUIM
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS
Titular pela Empresa
CONTRATADA

Fiscal do Contrato: _____

Matheus Henrique Borges

Testemunhas- 1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

CONTRATADO: JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS

Processo Administrativo; nº 01/2026 - Dispensa de Licitação nº 05/2025 (em razão do valor)

CONTRATO: nº 01/2026, de 29 de janeiro de 2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, nos exatos previstos no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 29.976,00 (vinte e nove mil, novecentos setenta e seis reais)

Valor Mensal de R\$ 2.498,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Fundamentação Jurídica: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Taila Maria Furquim
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP

CONTRATADO: JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATO Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo de Campos, 29 de janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Taila Maria Furquim
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: [REDACTED].696.958-[REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Taila Maria Furquim
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: [REDACTED].696.958-[REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Taila Maria Furquim
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: [REDACTED].696.958-[REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF nº [REDACTED].826.398-[REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Taila Maria Furquim
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: [REDACTED].696.958-[REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Giovana Maria Ribeiro Garcia
Cargo: Assistente do Legislativo
CPF: [REDACTED].905.258-[REDACTED]

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Américo de Campos

CNPJ Nº: 51.348.670/0001-34

CONTRATADA: Josimax Pereira dos Santos

CNPJ Nº: 42.749.294/0001-07

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2026

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGÊNCIA: 31/01/2027

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global.

VALOR: R\$ 29.976,00 (vinte e nove mil, novecentos setenta e seis reais)

Valor Mensal: R\$ 2.498,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Américo de Campos/SP., 02 de fevereiro de 2026

RESPONSÁVEL: Taila Maria Furquim – Presidente da Câmara

e-mail: ver.tailamaria@americodecampos.sp.leg.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.749.294/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/07/2021

NOME EMPRESARIAL
42.749.294 JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
58.13-1-00 - Edição de revistas
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
58.11-5-00 - Edição de livros
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
85.99-6-03 - Treinamento em informática
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R NATAL

NÚMERO
2124

COMPLEMENTO

CEP
15.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
URANIA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIOMANANCIAL2014@GMAIL.COM

TELEFONE
(17) 9751-1190

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2026 às 08:30:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.952.732/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/01/1999

NOME EMPRESARIAL
G. ALVES VALPARAISO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
97.00-5-00 - Serviços domésticos
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV NOVE DE JULHO

NÚMERO
1603

COMPLEMENTO

CEP
16.880-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VALPARAISO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GILJAPA2011@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(18) 3401-1903

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2026 às 08:31:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios****Dados da Pessoa Jurídica**

NOME EMPRESARIAL

CLAUDIO NIELSEN 21567390803

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

26.743.234/0001-12

ESTABELECIMENTO

Matriz

PORTE

ME

DATA DE ABERTURA

20/12/2016

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativa

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

20/12/2016

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

RUA ADALBERTO CACERES GIL, 483, CENTRO, CEP 15885-000, 2979 - SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

paulollama@hotmail.com

TELEFONE

97657495

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

8230-0/02 - Casas de festas e eventos**7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais**Emitido por **GIOVANA MARIA RIBEIRO GARCIA** (905258) no dia **30/01/2026** às **08:38:31** (data e hora de Brasília).**Fonte:** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.743.234/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2016
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO NIELSEN 21567390803		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ADALBERTO CACERES GIL	NÚMERO 483	COMPLEMENTO *****
CEP 15.885-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVAIS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO paulollama@hotmail.com	TELEFONE (17) 9765-7495	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2026 às 08:31:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.749.294/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2021	
NOME EMPRESARIAL 42.749.294 JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 58.13-1-00 - Edição de revistas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 58.11-5-00 - Edição de livros 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 85.99-6-03 - Treinamento em informática 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R NATAL		NÚMERO 2124		COMPLEMENTO *****	
CEP 15.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO URANIA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOMANANCIAL2014@GMAIL.COM			TELEFONE (17) 9751-1190		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2026 às 14:03:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 42.749.294 JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 42.749.294/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:44 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **2DF6.7F7E.E86A.8115**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS

Rua Cássy Borges Canegulin, 407 - Centro - Fone (17) 3637-1111

e-mail: camarasebastianopolisdosul@gmail.com - Sebastianópolis do Sul - SP

CNPJ 71.746.762/0001-80



RECOMENDAÇÃO

Eu, Deyvid Teixeira Alota, Presidente em exercício da Câmara Municipal dos Vereadores de Sebastianópolis do Sul- SP recomendo a prestação de serviços da empresa Josimar Pereira dos Santos - Max Mídia e Comunicação Digital, CNPJ: 42.749.296/0001-07 localizada no Logradouro: Rua Natal nº 2124, Bairro: Centro, Município/UF: Ubatuba/SP CEP:15.760-000, Brasil, referente ao sistema de transmissão das lives das sessões ordinárias e extraordinárias desta casa de leis.

Para mais informações as lives podem ser vistas na íntegra nas mídias da Câmara Municipal de Sebastianópolis do Sul- SP além das transmissões ao vivo, através do facebook: <https://www.facebook.com/Camaramunicipalsebastianopolisdosul> e do canal no youtube: <https://www.youtube.com/@camarasebastianopolisdosul4422>.

Sebastianópolis do Sul- SP, 27 de Fevereiro de 2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 27 de maio de 2011



Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2011

PODER LEGISLATIVO
Licitações e Contratos
Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 - MODALIDADE:
DISPENSA

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**

Contratado: **JOSIMAX PEREIRA DS SANTOS - ME**

Contrato nº: 04/2025, de 16/09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, para o período até o final do presente mandato (31/12/2025), nos exatos previstos no Termo de Referência.

Valor total: R\$ 8.743,00 (oito mil, setecentos e quarenta e três reais), na proporção mensal de

R\$ 2.498,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Assinatura: 16/09/2025 - Vigência: até 31/12/2025

Américo de Campos(SP); 16/setembro/2025

Maliton Luiz Batista de Carvalho Moraes
Presidente da Câmara

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.749.294/0001-07

Razão 42.749.294 JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS

Social:

Endereço: RUA NATAL 2124 / CENTRO / URANIA / SP / 15760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011403555646447440

Informação obtida em 30/01/2026 14:06:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 42.749.294/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26011472042-69

Data e hora da emissão 30/01/2026 14:09:21

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 42.749.294

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 78345328

Data e hora da emissão 30/01/2026 14:04:15

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



30/01/2026

0093645091



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7956777**FOLHA: 171**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

42.749.294 JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 42.749.294/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº: 0093645091





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 42.749.294 JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.749.294/0001-07

Certidão nº: 6387196/2026

Expedição: 30/01/2026, às 14:08:45

Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **42.749.294 JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.749.294/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

42.749.294 JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ 42.749.294/0001-07
RUA NATAL, Nº 2124 – CENTRO
URANIA – SP
FONE: 17 99751-1190



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de Américo de Campos
Processo Administrativo nº 01/2026
Dispensa de Licitação nº 01/2026

Pelo presente, a empresa 42.749.294 JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 42.749.294/0001-07, sediada no endereço Rua Natal, nº 2124, Bairro Centro na cidade de Urania – SP, por intermédio do seu representante legal o Sr. JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] 71437 [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] 826.398-[REDACTED], para os devidos fins e sob as penas da lei:

Declaramos, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
RESSALVA NO CASO DE EMPREGAR MENOR DE 14 ANOS

() a empresa emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Declaramos, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Urania – SP, 30 de Janeiro de 2026.

Josimax Pereira dos Santos

RG nº [REDACTED] 71437 [REDACTED]

CPF nº [REDACTED] 826.398-[REDACTED]

Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2089



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

CONTRATADO: ELIO RUZA - CONTABILIDADE
Processo Administrativo nº 02/2026 - Dispensa de Licitação nº 02/2026 (em razão do valor)

CONTRATO: nº 02/2026, de 30 de janeiro de 2026.

OBJETO: "Contratação, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021), de empresa especializada para prestação de **serviços** de contabilidade aplicada ao setor público à Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, por 03 (três) meses, para suprir temporariamente a vacância do cargo efetivo de Contador, com possibilidade de prorrogação até a posse de servidor concursado, se necessária, em regime e empreitada global.

Valor do Contrato: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Valor Mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026.

Fundamentação Jurídica: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Taila Maria Furquim
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

CONTRATADO: JOSIMAX PEREIRA DOS SANTOS
Processo Administrativo; nº 01/2026 - Dispensa de Licitação nº 05/2025 (em razão do valor)

CONTRATO: nº 01/2026, de 29 de janeiro de 2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a OPERAÇÃO dos Sistemas de transmissão das Sessões Plenárias, Sistema de Votação Eletrônica e Marketing Institucional e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, em regime de preço global, nos exatos previstos no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 29.976,00 (vinte e nove mil, novecentos setenta e seis reais)

Valor Mensal de R\$ 2.498,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Fundamentação Jurídica: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Taila Maria Furquim
Presidente